



DECRETO Nº 097/2022, de 03 de agosto de 2022

*“Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO** de lotes urbanos, Matrícula nº: 1.256, Fls 17 no livro nº 2 – M. Do “Setor Vila Jordânia” zona urbana do Município e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária a Sra. **LEIDIANE MARIA DE SOUZA ARAÚJO**, com inscrição no CPF: **012.604.531-38**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 08, DA QUADRA Nº 134, SITUADO NA RUA 07 DE SETEMBRO ESQUINA COM A RUA JOÃO DA ROCHA, ZONA URBANA**, medindo 8,71 metros de frente; 11,71 metros de fundo; 25,60 metros de frente a fundo pelo lado direito; 28,60 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo; 4,24 metros de chanfrado, com área total 330,40 metros quadrados, confrontando com os lotes nº 7 e 9, da mesma quadra, com frente para à Rua 7 de Setembro, esquina co à Rua João da Rocha, procedente do loteamento denominado “VILA JORDÂNIA”, CONSTANTE DO REGISTRO IMOBILIÁRIO SOB O NÚMERO 02, MATRÍCULA Nº 1.256, ÀS FLS. 17, LIVRO Nº2-M, DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA CIRCUNSCRIÇÃO. FEITO EM DATA DE 03/04/2000.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 08:

Frente: 8,71m para a Rua 7 de setembro.

Fundo: 11,71m confrontando com os lotes 07.





L. Direito: 28,60m confrontando com o lote 09.
L. Esquerdo: 25,60m confrontando com a Rua João da Rocha.
Chanfro: 4,24m

Área total: 330,40m²

Art. 2º - O referido lote com área de **330,40m²**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 08-A:

Frente: 14,30m para a Rua João da Rocha
Fundo: 14,30m confrontando com o lote 09
L. Direito: 11,71m confrontando com o lote 08-B
L. Esquerdo: 11,71m confrontando com o lote 07.

Área Total: 167,45m²

Lote 08-B:

Frente: 8,71m para a Rua 7 de Setembro.
Fundo: 11,71m confrontando com o lote 08-A.
L. Direito: 14,30m confrontando com o lote 09.
L. Esquerdo: 11,30m confrontando com a Rua João da Rocha.
Chanfro: 4,24m.

Área Total: 162,95m²

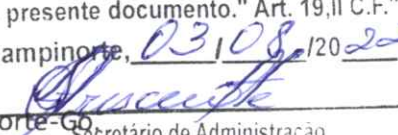
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 03 de agosto de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 03/08/2022

Secretário de Administração

